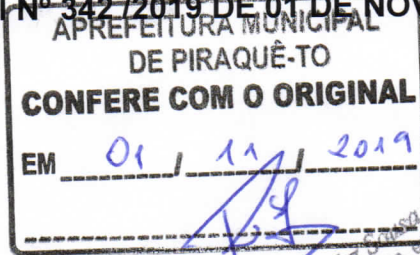


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40



LEI Nº 342/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.



“ALTERA PARCIALMENTE E O ANEXO I DA LEI 123/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz, saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONEI** a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera e acrescenta no anexo I da Lei 123/2005, de acordo com os termos que se segue:

- I – Fica acrescentado na Secretaria de Administração e Finanças o item 2.6- criando o Departamento de Regularização Fundiária;
- II- Fica criado o cargo de Chefe do Departamento de Regularização Fundiária, com vencimento como segue:
- III- Fica alterado o cargo Fiscal de Postura que passa a integrar o Departamento de Regularização Fundiária;
- IV- Fica criado o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na estrutura do Departamento de Regularização Fundiária;

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO	FORMA DE PROVIMENTO
Chefe do Dptº de Regularização Fundiária	01	2.000,00	COMISSIONADO
Fiscal de Postura	01	1.100,00	CONCURSADO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	998,00	CONTRATO




**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40**



Art.2º- Ficam convalidadas e ratificadas, para todos os efeitos legais, se necessário, as contratações efetivadas até a sanção desta lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ - TOCANTINS, aos 01
(primeiro) dias do mês de Novembro do ano de 2019.


EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal